



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO BHBUS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE CELEBRADO A COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL - E O CONSÓRCIO OPERACIONAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

REF. PROCESSO N.º 130.0075.03.15

A **COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL**, sociedade de economia mista, pertencente à Administração Indireta do Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 17.201.336/0001-15, situada na Av. do Contorno, nº 6664, 1º ao 5º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Claudius Vinícius Leite Pereira, e por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. Edina Custódia Alves, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ nº 04.398.505/0001-07, com sede na Rua Aquiles Lobo, nº 504, 10º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, por seu representante legal, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso do Cartão BHBUS, Licença de Uso do Software e Prestação de Serviços de Carga a Bordo de Vale Transporte sob a Forma de Créditos Eletrônicos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e os Decretos Municipais nº 10.710/2001 e nº 13.757/2009, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato em epígrafe será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de julho de 2019, com término em 06 de julho de 2020.





CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente aditivo é R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a celebração do presente aditivo estão previstos na dotação orçamentária nº 2703.1100.16.482.007.2.900.339049.01.0300.

CLAÚSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2019.

CLAUDIUS VINÍCIUS LEITE PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA URBEL

EDINA CUSTÓDIA ALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - URBEL

**CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

Testemunhas:

1)

C.I.:
CPF:

2)

C.I.:
CPF:

